L E I Nº 2 028

(Majora os vencimentos e proventos do Pessoal Efetivo e Inativos da Câmara Municipal de Jacareí)

O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI , DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ , FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados os vencimentos/ do Pessoal Efetivo e Inativos da Câmara Municipal de Jacareí, em 35% (trinta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1 981.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE junho DE 1 981

DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
- Prefeito Municipal -